



Câmara Municipal de Uberaba

Progresso em todas as direções.

LEI N° 5.546

Modifica redação do “caput” do artigo 2° da Lei Municipal n° 5.504 de 25 de janeiro de 1995, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - Fica modificado o “caput” do artigo 2° da Lei Municipal n° 5.504 de 25 de janeiro de 1995, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2°** - Para efeito das gratificações previstas nesta lei, a validade dos cursos e a correlação dos mesmos com as áreas específicas de atuação do servidor, será atestada mediante apresentação do diploma, certificado ou título equivalente, à Secretaria correspondente ao servidor.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 15 de fevereiro de 1995.

Eng° Luiz Guaritá Neto
Prefeito Municipal

Jorn. Wellington Cardoso Ramos
Secretário Municipal do Governo e Chefe de Gabinete.

Eng° Hugo Sérgio Bichuette Nicolau
Secretário Municipal de Planejamento.

Dr. Gilberto Martins Vasconcelos
Secretário Municipal de Assuntos e Negócios Jurídicos.

Dr. Eduardo Rodrigues da Cunha Leonardo
Secretário Municipal da Fazenda.

Dr. Elmo Fantano
Secretário Municipal da Fazenda.

Eng° José Bandeira de Melo
Secretário Municipal de Obras.

Eng° Romis Staciari
Secretário Municipal de Serviços Urbanos.

Profª Maria de Lourdes Melo Prais



Câmara Municipal de Uberaba
Progresso em todas as direções.
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Dr. João Francisco Naves Junqueira
Secretário Municipal de Saúde.

Dr. Marcos Montes Cordeiro
Secretário Municipal Interino de Turismo, Esporte e Lazer.

José Kiochi Ynouê
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Profª Zilma Teresina Bugiato faria
Secretária Municipal do Trabalho e Ação Social.

Dr. César Augusto dos Reis
Municipal de Indústria e Comércio.